

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024
EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA – HEMOBRÁS
Processo Administrativo n.º 25800.007078/2023

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS, por meio da Gerência de Licitações e Contratações, GLC, sediada na Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51.021-410, realizará credenciamento, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás, aprovado pela Resolução 027/CADM de 13 de julho de 2023, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de Abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Recebimento de propostas: A partir de 15/08/2024

Participação: Ampla Concorrência

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de serviço de administração e intermediação de benefício alimentação e refeição, por meio de credenciamento em observância ao disposto na lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, através de fornecimento de cartão eletrônico com tecnologia de chip ou tecnologia de acionamento por aproximação e respectivas recargas mensais, sendo estas cumulativas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente e normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 O presente credenciamento se enquadra na hipótese do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.878/2024.
- 1.3 O credenciamento não obriga a Hemobrás a contratar.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Credenciamento interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste procedimento, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desse edital.
- 2.2 **Não poderão participar** deste credenciamento os interessados:
 - 2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma estabelecida no Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás;
 - 2.2.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 2.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 38 da Lei nº 13.303, de 2016;
 - 2.2.5 Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital;
 - 2.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (**Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário**);
 - 2.2.8 Sociedades cooperativas, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
 - 2.2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021
- 2.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- 2.3.1 detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - 2.3.2 de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - 2.3.3 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (**Súmula Vinculante/STF nº 13**, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 2.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

- 3.1 A partir da data de publicação do edital, os interessados deverão encaminhar a proposta juntamente com a documentação exigida para habilitação exigida nesse edital ao e-mail licitacao@hemobras.gov.br
- 3.2 O valor percentual relativo à taxa de administração deverá ser igual a zero (0,00%).
- 3.3 Não serão admitidas cobranças de tarifas, comissões ou taxas extras para cobertura de serviços ou procedimentos inerentes à execução do objeto, nem mesmo para emissão ou remissão de cartões extraviados, furtados ou roubados.
- 3.4 É vedada a concessão de qualquer tipo de deságio, programa de recompensa ou imposição de descontos sobre o valor contratado.

- 3.5 No encaminhamento da proposta, o participante declarará que:
- 3.5.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.5.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 3.5.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.5.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 ou 3.6 sujeitará o participante às sanções previstas no Art. 178 da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8 Todas as especificações e descritivos do objeto contidos na proposta vinculam a Contratada.
- 3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10 Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília – DF.

4. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA MELHOR PROPOSTA

4.1 Não serão aceitos atestados sem data de emissão e sem assinatura.

- 4.1.1 Para efeitos de contagem de prazo, as informações contidas nos atestados estão limitadas à data de emissão.
- 4.2 Constatada a necessidade de realização de diligência, o agente dará ciência ao participante para que o mesmo envie documento digital, podendo ser através do endereço eletrônico indicado nas Disposições Gerais deste Edital, para esclarecimento e/ou comprovação do conteúdo material originalmente apresentado em sua proposta.

- 4.2.1 A diligência será realizada, dentre outras hipóteses, sempre que houver a necessidade de: complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; solicitação de catálogos ou documentos equivalentes para comprovação das especificações técnicas do bem ou serviço ofertado.
- 4.2.2 As diligências realizadas pela própria Administração, seja em consulta aos sites, contato com terceiros ou internamente junto a processos administrativos de contratação com fornecedores pretéritos ou atuais, ora figurando como participantes, constarão instruídas nos autos do respectivo processo, acessível a qualquer interessado, conforme previsão legal.
- 4.3 A aceitação da proposta será subsidiada por parecer de área técnica, conforme estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos participantes, o agente verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 5.1.1 **SICAF**
- 5.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 5.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - **CNJ** (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 5.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – **TCU**;
- 5.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu **sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.1.5.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, serão promovidas diligências para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.1.5.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.1.5.1.3 Ao participante será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.1.6 Constatada a existência de sanção, o agente reputará o participante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2 Os participantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à **Habilitação Jurídica**:

- 5.2.1 No caso de **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.2 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.
- 5.2.3 No caso de **sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.2.4 No caso de **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.2.5 No caso de **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 5.2.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 5.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.3 As empresas deverão comprovar a **Capacidade Econômico-Financeira**, por meio de:
 - 5.3.1 **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 5.3.1.1 Para fins de validade da certidão considera-se o prazo de **30 dias** após emissão ou aquele estabelecido na referida certidão.
 - 5.3.2 **Balanco patrimonial**, nas formas previstas no anexo I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Hemobrás;
 - 5.3.2.1 No caso de locação de material não será exigida da participante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
 - 5.3.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referentes ao período de existência da sociedade;
 - 5.3.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 5.3.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

5.3.3.1 $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante);$

5.3.3.2 $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante);$ e

5.3.3.3 $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante).$

5.3.4 As empresas que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **5%** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4 As empresas deverão comprovar, ainda, a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, por meio de:

5.4.1 As exigências de qualificação técnica são aquelas definidas no Termo de Referência, no comando 7 e demais dispositivos que tratem do assunto.

5.5 Os documentos de habilitação devem apresentar o mesmo CNPJ da empresa participante, salvo os atestados de capacidade técnica, que podem indicar o CNPJ da matriz ou filial.

5.6 Será inabilitado o participante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido nesse Edital.

5.7 O agente poderá oportunizar alterações, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

6. DOS RECURSOS

6.1 Qualquer participante poderá, de forma imediata após as etapas de julgamento e habilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

6.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias úteis** para apresentar as razões, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros **três dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6.2.1 Não será conhecido o recurso apresentado fora do prazo

6.3 O agente poderá encaminhar as razões recursais para o setor demandante/técnico responsável pela definição dos critérios técnicos de aceitação de proposta e habilitação, para análise e emissão de parecer técnico, conforme previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás.

6.4 Mantendo-se a decisão do agente, os autos serão remetidos à autoridade superior para decisão, cabendo à Hemobrás proferir a decisão final no prazo de **10 dias úteis**.

6.5 O deferimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

6.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

6.7 Acolhidas as razões recursais, por reconsideração da decisão do agente ou por determinação da autoridade superior, o credenciamento voltará à fase de julgamento de proposta ou de habilitação.

- 6.8 Para os novos atos decisórios praticados caberá nova oportunidade de manifestação de recurso, nos termos já estabelecidos neste edital.

7. DO ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

- 7.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- 7.1.1 adjudicar o objeto e homologar o procedimento;
 - 7.1.2 revogar ou anular o procedimento, nos termos do art. 62 da Lei 13.303/2016.
- 7.2 O credenciamento terá validade de 60 (sessenta) meses, período em que os participantes habilitados permanecerão na lista de credenciados aptos a serem convocados para execução do objeto de credenciamento.

8. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 8.1 Após a apuração de escolha e do quantitativo dos beneficiários para cada empresa credenciada, essa terá o **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou instrumento equivalente, cuja vigência é de 30 (tinta) meses, contados da data de assinatura.
- 8.2 Previamente à contratação, a Hemobrás realizará consulta ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 8.3 A Credenciada tem a faculdade de não contratar com a Hemobrás, caso não atinja o quantitativo de 95 (noventa e cinco) beneficiários.
- 8.3.1 Na ocasião do evento anterior, a Hemobrás remanejará os beneficiários que não alterarem sua opção de benefício no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, para a credenciada que tenha obtido o maior número de optantes.
- 8.4 Os instrumentos em epígrafe serão lavrados eletronicamente.
- 8.5 O prazo previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Hemobrás.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1 Comete infração administrativa, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos - Hemobrás, o participante/adjudicatário que:
- 9.1.1 Convocado nas condições do termo de referência, não celebrar o contrato;
 - 9.1.2 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - 9.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto do credenciamento;
 - 9.1.5 Não manter a proposta;

- 9.1.6 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.1.7 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
- 9.1.8 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.1.9 Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.
 - 9.1.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os participantes, em qualquer momento do credenciamento.
- 9.2 O participante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 9.2.1 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Hemobrás, por prazo de até 2 (dois) anos;
- 9.3 A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Hemobrás pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de multa.
- 9.4 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 9.5 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.6 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do participante, a Hemobrás poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 9.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao participante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos – Hemobrás, na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

- 9.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Hemobrás, observado o princípio da proporcionalidade.
- 9.10 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF.
- 9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e no Termo de Contrato.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do credenciamento, por meio eletrônico, na forma prevista no edital.
- 10.2 Caberá ao agente, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.
- 10.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este credenciamento serão enviados ao agente, exclusivamente por meio do endereço eletrônico indicado nesse Edital.
- 10.5 O agente responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de 03 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 10.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo as impugnações em hipótese excepcional devidamente motivada pelo agente, nos autos do processo de credenciamento.
- 10.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão acostadas aos autos do processo e divulgadas no site da Hemobrás, para consulta de qualquer interessado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as do Termo de Referência.
- 11.2 O endereço eletrônico **licitacao@hemobras.gov.br** é o meio de contato direto de fornecedores e participantes para encaminhamento de proposta, pedidos de esclarecimento, pedidos de impugnação e realização de diligências.
- 11.3 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor dos participantes habilitados.
- 11.4 Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Hemobrás não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do credenciamento.

- 11.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Hemobrás.
- 11.6 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 11.7 É facultada ao agente ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 11.8 A autoridade competente pela aprovação do procedimento poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 11.9 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás, aprovado através da Resolução CADM/HEMOBRÁS nº 27, de 13 de julho de 2023, da Lei 13.303, de 2016, da Lei Complementar nº 123, de 2006, do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.10 O foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Seção judiciária da Justiça Federal de Recife – PE.
- 11.11 O Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás está disponibilizado, na íntegra, no Site da Hemobrás, através do campo Acesso à Informação.
- 11.12 O Edital será disponibilizado, na íntegra, no site da Hemobrás disponível em: www.hemobras.gov.br.
- 11.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.13.1 ANEXO I - Termo de Referência e seus anexos
 - 11.13.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
 - 11.13.3 ANEXO III – Checklist dos documentos a serem apresentados pelos participantes
 - 11.13.4 ANEXO IV – Declaração de concordância com os termos do edital
 - 11.13.5 ANEXO VI – Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado
 - 11.13.6 ANEXO VII – Declaração de acessibilidade
 - 11.13.7 ANEXO VIII – Declaração de requisitos legais para qualificação de M.E. ou E.P.P.

Recife, 13 de agosto de 2024

André Luiz Mota Pinho
Diretor de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA

HEMOBRÁS

(Processo Administrativo nº 25800.007078/2023)

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Serviço de administração, e intermediação de benefício alimentação e refeição, por meio de credenciamento em observância ao disposto na lei nº 14.442, de 2 de setembro de 2022, através de fornecimento de cartão eletrônico com tecnologia de chip ou tecnologia de acionamento por aproximação e respectivas recargas mensais, sendo estas cumulativas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente e normativos do Ministério do Trabalho e Emprego que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

2.1. As especificações técnicas dos itens objeto da contratação são aquelas previstas no Anexo I deste Termo de Referência;

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O valor total estimado da contratação a ser celebrada pela Hemobrás perfaz no valor de R\$ 14.685.853,90. A divulgação do orçamento justifica-se em razão da vedação de estabelecimento de taxa negativa.
- 3.2. As despesas decorrentes da futura contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás, asseguradas nos saldos constantes nas contas orçamentárias:
01.01.422118.314.2201030200.20004.00.00, 01.01.422211.314.2202029000.20004.00.00 e
01.01.422417.314.2201060000.20004.00.00.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O serviço objeto deste termo de referência é comum nos termos do Art. 1º, da Instrução Normativa nº 02/2023 da Hemobrás, assim entendido aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da HEMOBRÁS, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a HEMOBRÁS, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 5.1. Não será admitida a participação de empresas consorciadas para este objeto licitatório, visto que a natureza do objeto não configura serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE SOCIEDADES COOPERATIVAS

- 6.1. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas para este objeto licitatório, uma vez que, pela sua natureza, o serviço a ser contratado não evidencia a possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a demandar uma relação de subordinação entre cooperativa e cooperados, bem como, entre a Hemobrás e os cooperados.
- 6.2. Analisando a gestão operacional do serviço, verifica-se que o modelo de execução que atende a Hemobrás é incompatível com o modelo de execução do serviço de forma compartilhada ou em rodízio, tendo em vista que neste modelo as atividades de coordenação, supervisão e de preposto devem ser realizada pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir tal atribuição.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. As empresas deverão demonstrar a qualificação técnica por meio de:
- 7.1.1. Atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- 7.1.1.1. Para fins de capacidade técnica a licitante deve comprovar experiência nas parcelas do objeto técnica ou economicamente relevantes;
- 7.1.1.1.1. Parcela técnica ou economicamente relevante: Gerenciamento de benefício alimentação e refeição.
- 7.1.1.1.1.1. Tempo de experiência: a licitante deverá comprovar 30 (trinta) meses de experiência, estando esse prazo compreendido em uma única contratação;
- 7.1.1.1.1.2. Quantidade: A licitante deverá comprovar que tenha prestado serviço de gerenciamento de benefício de Alimentação com empresas de no mínimo 471 beneficiários;
- 7.1.1.1.1.3. O número de beneficiários estará comprovado se e somente se o quantitativo mínimo estiver comprovando e compreendido em 30 meses ininterruptos.
- 7.1.1.1.1.4. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo de beneficiários, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação não se equivale, para fins de comprovação de número postos de trabalho, a uma única contratação.
- 7.1.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 7.1.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 30 meses do início de sua execução.

7.1.1.4. O licitante, quando solicitado, disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da respectiva CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 8.1. O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 8.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 8.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 8.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 8.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 8.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 8.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 8.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 8.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

9. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 9.1. O início da execução do serviço dar-se-á em momento posterior a publicação do extrato de contrato no DOU e/ou solicitação formal da Hemobrás;

10. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:
- 10.1.1. Fornecimento de cartões do tipo alimentação e refeição com tecnologia de funcionamento por chip ou aproximação mediante solicitação da HEMOBRÁS, seja por substituição ou nova adesão de colaborador;
 - 10.1.2. Os cartões eletrônicos alimentação e refeição, com tecnologia de chip ou aproximação deverão ser entregues personalizados com nome do usuário/empregado HEMOBRÁS, razão social da HEMOBRÁS e numeração de identificação sequencial, conforme disposto na legislação aplicável, dentro de envelope lacrado, individualizado, com manual básico de utilização;
 - 10.1.3. O arranjo para prestação do serviço é o modelo FECHADO de modo que a gestão da rede credenciada seja realizada pela empresa contratada, provendo maior segurança à HEMOBRÁS quanto ao atendimento das regulações relativas ao PAT.
 - 10.1.4. O valor pago atual corresponde a R\$ 991,13 (novecentos e noventa e um reais e treze centavos), podendo ser reajustado em virtude de novo Acordo Coletivo de Trabalho, conforme percentual que corrija o valor das cláusulas econômicas;

- 10.1.5. O número de empregados estimados da HEMOBRÁS para utilização do serviço é de até 471 (quatrocentos e setenta e um) /mês, sendo que poderá haver variação desse número em função de desligamentos e admissões;
- 10.2. A Credenciada tem a faculdade de não contratar com a Hemobrás, caso não atinja o quantitativo de 95 (noventa e cinco) beneficiários.
- 10.2.1. Na ocasião do evento anterior, a Hemobrás remanejará os beneficiários que não alterarem sua opção de benefício no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, para a credenciada que tenha obtido o maior número de optantes, podendo optar por outra empresa contratada após 12 (doze) meses de utilização do benefício.
- 10.2.2. A CONTRATADA deverá garantir ao empregado que optar por outra empresa credenciada, após os 12 (doze) meses de vigência contratual, a portabilidade gratuita do serviço, mediante solicitação expressa do trabalhador.
- 10.3. A utilização dos cartões Alimentação e Refeição deve ser viável junto a uma ampla rede de estabelecimentos credenciados, que atendam satisfatoriamente aos empregados, em termos de qualidade, quantidade e preços, em pelo menos 70% (setenta por cento) dos Estados brasileiros, contemplando, obrigatoriamente, ampla oferta nos Estados de Pernambuco e da Paraíba, e no Distrito Federal;
- 10.4. Deverá oferecer canais de atendimento: Número de teleatendimento, telefone de ligação gratuita (tipo 0800) com atendimento 24h, via aplicativo ou site, possibilitando ao usuário do benefício ativar/alterar configurações de segurança, controlar saldo, solicitar/bloquear cartões, gerenciar senhas e contato com atendimento personalizado;
- 10.5. O rol de credenciados será composto por hipermercados, supermercados, açougues, padarias, restaurantes, etc., que forneçam alimentos “in natura” e refeições prontas, com o alcance para atendimento do auxílio refeição e do auxílio alimentação, conforme os seguintes critérios:
- 10.5.1.1. Vale Refeição: Raio de 5 km das proximidades das Unidades da Hemobrás de Recife/PE e Brasília/DF, e raio de 10 km da Unidade da Hemobrás em Goiana/PE.
- 10.5.1.2. Vale Alimentação: Localidade de residência dos empregados considerando Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes como referência de Região Metropolitana, além de Goiana, João Pessoa e Brasília.
- 10.6. A durante a vigência do contrato, a quantidade de beneficiários e os respectivos valores poderão variar de acordo com o quadro e política de pessoal da HEMOBRÁS, cabendo à CONTRATADA o atendimento nos termos deste Termo de Referência.
- 10.7. Quando da emissão dos cartões, deverão ser adotados mecanismos que assegurem a proteção ao usuário, no caso de perda.
- 10.8. Os cartões eventualmente não distribuídos pela HEMOBRAS serão cancelados e os seus saldos deduzidos da posterior fatura a ser paga, para tanto a CONTRATADA deverá emitir relatório com saldos remanescentes dos respectivos cartões.
- 10.9. Os custos de emissão dos cartões não deverão ser incluídos na proposta pela CONTRATADA.
- 10.10. A emissão de 2º via de cartão motivada por defeito de confecção, desgaste natural, perda ou roubo ocorrerá por conta da CONTRATADA.
- 10.11. As recargas dos créditos ocorrerão conforme solicitação da Hemobrás via sistema, e deverá ser disponibilizada nos respectivos cartões eletrônicos ou magnéticos, com chip ou tecnologia de acionamento por aproximação.

10.12. O valor da contratação será composto por parcela única, decorrente dos repasses dos valores, por meio de créditos inseridos nos cartões emitidos em favor dos colaboradores.

10.13. Suporte técnico através de site/aplicativo e telefone.

10.14. Emissão de nota fiscal mensal, com o resumo dos pedidos.

11. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

11.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos no Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, constante no anexo I deste Termo de Referência.

12. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

12.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

12.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO PAGAMENTO

13.1. A CONTRATADA receberá o valor do benefício por empregado ativo na Hemobrás, considerando também a possibilidade de alteração no quantitativo de beneficiários ativos ao longo da execução contratual, multiplicado pela quantidade estimada ao limite de quadro de pessoal que optaram pelos serviços da CONTRATADA.

13.2. Os pagamentos serão efetuados pela HEMOBRÁS através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

13.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal ou Comissão fiscalizadora competente na nota fiscal apresentada.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida e apresentada pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

13.4.1. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação comprobatória:

13.4.1.1. Documentos que demonstrem que a CONTRATADA mantém das condições de habilitação exigidas no edital;

- 13.4.1.2. Demais documentos relacionados à liquidação da despesa, solicitados pelo Fiscal do Contrato ou Comissão fiscalizadora competente.
- 13.4.2. O fiscal do contrato realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela empresa, e caso existam irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 13.4.3. Após essa verificação, tendo a CONTRATADA atendido aos requisitos contratuais, inclusive os acima mencionados, o fiscal do contrato, observando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da apresentação da documentação pela CONTRATADA, **deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.**
- 13.4.3.1. Consumado o prazo do item acima, não havendo a comunicação do fiscal à CONTRATADA, tendo essa atendido à toda a documentação e requisitos do contrato, será considerada recebida a parcela ou total do objeto comprovadamente entregue pela CONTRATADA, podendo essa emitir a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado.
- 13.4.4. A nota fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da Hemobrás na data de emissão, através do e-mail protocolo_recife@hemobras.gov.br.
- 13.4.5. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer até o 25º dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, exceto no mês de dezembro quando a apresentação deverá ocorrer até o 15º dia do mês. Caso a CONTRATADA não encaminhe a Nota Fiscal/Fatura nesse prazo, deverá ser emitida a partir do primeiro dia útil do mês seguinte.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a HEMOBRÁS.
- 13.6. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas formalmente à HEMOBRÁS, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.
- 13.7. O CNPJ que deverá constar nos documentos fiscais apresentados deverá ser o mesmo CNPJ que a CONTRATADA utilizou no contrato.
- 13.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.9. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da HEMOBRÁS.
- 13.9.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a HEMOBRÁS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA,

- bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.9.3. Persistindo a irregularidade, a HEMOBRÁS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa. Da rescisão não decorre prejuízo à aplicação de sanção correspondente.
- 13.9.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação de manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.9.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da HEMOBRÁS, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA que não mantém das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.10.1. A Hemobrás, como Empresa Pública Federal, tem obrigação de reter tributos direto na fonte, em especial do Imposto de Renda (IR), da Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep sobre os pagamentos que efetuar às pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.
- 13.10.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.11. À exceção dos contratos de telefonia ou que a Hemobrás figure como usuária de serviço público essencial de energia elétrica, água e esgoto e serviços postais, a HEMOBRÁS não acatará a cobrança por meio de boletos e duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.
- 13.12. Os prazos para pagamento estão indicados abaixo:

Data Emissão Nota Fiscal/Fatura*	Data Pagamento
01 a 05	12
06 a 12	19
13 a 18	25
19 a 25	04 do mês seguinte

Observação 1: O pagamento sempre estará condicionado ao atesto pelo Fiscal do Contrato.

Observação 2: Em se tratando de aquisição de mercadoria, para efeito de utilização da tabela acima, ao invés de considerar a data de emissão da Nota Fiscal, será considerada a data de recebimento da mercadoria na Hemobrás.

13.13. Caso a data do pagamento prevista na tabela de pagamento ocorra em dia não útil, o mesmo será efetivado no 1º dia útil subsequente.

13.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Hemobrás, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX/100)/365$, onde TX = 6% (Percentual da taxa anual de juros de mora)

14. DO REAJUSTE

14.1. A CONTRATADA interessada não poderá exigir ou receber conceder qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado, conforme lei nº 14.442/2022. Art 3º inciso I.

14.2. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo da data de apresentação da proposta até durante toda a vigência contratual, exceto nos casos de desequilíbrio econômico do contrato, com base no disposto no art. 81 da Lei 13.303/2016.

14.2.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados por empregado poderão sofrer reajuste conforme o estabelecido por intermédio de Acordo Coletivo de Trabalho entre a HEMOBRÁS e seus empregados.

14.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. A atividade de fiscalização da execução contratual é o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Hemobrás para o serviço contratado, realizar instrução processual e encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

15.1.1. A fiscalização compreenderá em última análise as situações que impactem negativamente a execução do contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

15.2. As atividades de fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por empregado ou comissão, especialmente designados na forma do Art. 102, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

- 15.3. O representante da Hemobrás deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 15.4. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço, conforme modelo previsto no Anexo II, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 15.4.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 15.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 15.5. A utilização do Instrumento de Avaliação de Execução do Serviço não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 15.6. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.7. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 15.8. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 15.9. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 15.10. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 15.11. O fiscal, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303, de 2016.
- 15.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 15.13. O representante da Hemobrás deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
- 15.14. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas,

- previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 111 e 112 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Hemobrás.
- 15.15. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 15.15.1. Preparação mensal de planilhas de pedidos de benefícios Alimentação/Refeição, conforme prazos estabelecidos;
 - 15.15.2. Solicitar pedido de crédito dos benefícios, via sistema da empresa contratada, conforme prazo pré-estabelecidos para tal finalidade;
 - 15.15.3. Receber confirmação de pedido de crédito dos benefícios via sistema da empresa CONTRATADA;
 - 15.15.4. Confirmar o depósito dos créditos dos empregados em seus respectivos cartões Alimentação/Refeição no dia 20 (vinte) de cada mês;
 - 15.15.5. Acompanhar através de relatório detalhado com as descrições da lista de beneficiários, contendo informações tais como; matrícula, nome completo, produto creditado, valor unitário por benefício, valor total;
 - 15.15.6. Solicitar o encaminhamento da nota fiscal ao setor de protocolo, copiando também o fiscal titular e substituto;
 - 15.15.7. Analisar, conferir e atestar as referidas notas fiscais;
 - 15.15.8. Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
 - 15.15.9. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto, bem como os prazos fixados no contrato;
 - 15.15.10. Exigir que a contratada substitua os cartões que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pela HEMOBRÁS;
 - 15.15.11. Nas situações previstas no subitem acima, comunicar previamente a HEMOBRÁS o envio dos cartões com prazo de 5 dias úteis.
 - 15.15.12. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- 15.16. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da HEMOBRÁS ou de seus agentes, gestores e fiscais.

16. OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS

- 16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.
- 16.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 16.8. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Hemobrás para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- 16.9. Arquivar, entre outros documentos, no que couber, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 17.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.
- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com a aplicação dos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, ficando a Hemobrás autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 17.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na Hemobrás, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.
- 17.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 17.7. Submeter previamente, por escrito, à HEMOBRÁS, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 17.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da HEMOBRÁS.
- 17.9. Relatar à Hemobrás toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

- 17.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 17.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 17.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer:
- 17.13.1. Alteração do projeto ou especificações, pela Hemobrás;
- 17.13.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- 17.13.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Hemobrás;
- 17.13.4. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
- 17.13.5. Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Hemobrás em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- 17.13.6. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 17.14. Emitir documento fiscal do serviço, discriminando no corpo das mesmas ou em faturamento anexo o período a que se refere a etapa/parcela, o local do serviço, bem como destacar o número e o objeto do contrato firmado;
- 17.15. A Contratada deverá emitir o(s) documento(s) fiscal(is) válido(s) com o mesmo CNPJ que consta no instrumento contratual e na proposta econômica;
- 17.16. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção e a manter elevados padrões de integridade nas relações contratuais com a Hemobrás, respeitando os princípios éticos e prevenindo danos financeiros ou a imagem e reputação da Hemobrás, em conformidade com as normas disponíveis no site da HEMOBRÁS, destacadamente o Código de Conduta e de Integridade. Também concorda em, quando aplicável (conforme critérios estabelecidos pela Hemobrás), submeter-se à *Due Diligence* de Integridade, visando mitigar o risco de irregularidades, conforme Guia de Avaliação de Integridade de Terceiros Contratados pela Hemobrás. Fica a contratada ciente de que, no caso de descumprimento de previsões contidas nesta cláusula bem como na legislação, estará sujeita a responsabilizações administrativas e legais pertinentes.
- 17.17. A contratada responde pelos prejuízos causados à Hemobrás, mesmo aqueles resultantes de caso fortuito ou força maior.
- 17.18. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Hemobrás possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 80 da Lei nº 13.303/2016;
- 17.18.1. quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à

tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

- 17.19. Assegurar à Hemobrás o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Hemobrás distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.
- 17.20. Assegurar à Hemobrás os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Hemobrás, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.
- 18.2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- 18.3. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados dispostos no presente contrato apenas para a estrita e exclusiva finalidade e necessidade da realização do objeto do contrato. A CONTRATADA deverá manter todas as informações deste Contrato sob sigilo e não deve compartilhar e disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da HEMOBRÁS.
- 18.4. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a HEMOBRÁS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 18.5. A CONTRATADA deverá notificar a HEMOBRÁS imediatamente a respeito de qualquer violação, por seus funcionários ou terceiros não autorizados, a respeito da proteção de Dados Pessoais.
- 18.6. A CONTRATADA deverá cooperar com a HEMOBRÁS e tomar todas as medidas cabíveis para auxiliar a HEMOBRÁS e as autoridades competentes a investigar, mitigar e remediar o incidente ocorrido.
- 18.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à HEMOBRÁS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- 21.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 21.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e
- 21.1.5. cometer fraude fiscal.

21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Hemobrás pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

21.2.2. **Multa de:**

- 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Hemobrás, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 21.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 21.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Hemobrás a promover a rescisão do contrato;
- 21.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.2.3. **Suspensão** de licitar e **impedimento** de contratar com a Hemobrás, pelo prazo de até dois anos;

21.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
4	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência	03

	formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	
--	--	--

21.5. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 83, III da Lei 13.303 de 2016, as empresas ou profissionais que:

21.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Hemobrás em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 13.303 de 2016.

21.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita ainda, nos casos em que as multas e sanções aplicadas não sejam suficientes para compensar os danos suportados pela Administração, ao pagamento de uma indenização suplementar.

21.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A definição dos riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação, estão elencadas no Anexo III do Termo de Referência.

Recife, 09 de agosto de 2024.

ELABORADO POR

EMANUEL COSTA DO PRADO

Assistente Industrial e de Gestão Corporativa – Assistente Administrativo

REVISADO POR

FLORENTINA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO SIMÕES

Chefe de Serviço de Administração de Pessoal

APROVADO POR

RAFAEL ELIAS SALOMÃO JAEGGER

Gerente de Gestão de Pessoas

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

QUADRO 1	
OBJETO	CARACTERÍSTICA
Cartão magnético	Cartão com chip ou tecnologia de acionamento por aproximação, personalizados com nome do usuário/empregado HEMOBRAS, razão social da HEMOBRAS e numeração de identificação sequencial
Canais de comunicação	Número de teleatendimento, telefone de ligação gratuita (tipo 0800) com atendimento 24h, via aplicativo ou site, possibilitando ao usuário do benefício ativar/alterar configurações de segurança, controlar saldo, solicitar/bloquear cartões, gerenciar senhas e contato com atendimento personalizado.

1. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

1.1. A demanda da HEMOBRÁS tem como base as seguintes características:

- 1.1.1. Quantitativo de pessoal estimado em nosso Programa de Dispendios Globais (PDG) 2024, com base no quantitativo de pessoal atual somado a uma estimativa de ingressos possíveis, decorrentes de concurso público.
- 1.1.2. Pedidos feitos com base no quantitativo de funcionários ativos, atualizados de acordo com os ingressos/desligamentos realizados durante a vigência do contrato.

QUADRO 2					
Objeto	Valor Unit/mês	Quantidade estimada de empregados na execução do contrato	Total 2024 – (06 meses)	Total + correção (2025 anual)	Total + correção (2026 anual)
Cartões magnéticos tipo Alimentação e refeição	R\$ 991,13	471	R\$ 2.800.933,38	R\$ 5.825.941,43	R\$ 6.058.979,09

- 1.2. Cartão com chip ou tecnologia de acionamento por aproximação, personalizados com nome do usuário/empregado HEMOBRAS, razão social da HEMOBRAS e numeração de identificação sequencial.

2. DA PROPOSTA

2.1. A licitante deverá apresentar em sua proposta uma relação com razão social, nome fantasia, endereço, CNPJ e telefones, dos estabelecimentos comerciais legalmente estabelecidos, como: padarias, lanchonetes, restaurantes, mercados, supermercados, hipermercados, ainda devendo apresentar tais estabelecimentos credenciados, por

Estado, para aceitar o cartão alimentação/refeição, obrigatoriamente com presença nos estados de Pernambuco, Paraíba, e no Distrito Federal, no mínimo com os quantitativos abaixo:

*QUADRO 3	
Localidade	Quantitativo mínimo de estabelecimentos que aceitem:
	Refeição
Recife	900
Goiana	20
Brasília	800

*Conforme estabelecido no item 10.1.7.1. Vale Refeição: Raio de 5 km das proximidades das Unidades da Hemobrás de Recife/PE e Brasília/DF, e raio de 10 km da Unidade da Hemobrás em Goiana/PE.

*QUADRO 4	
Localidade	Quantitativo mínimo de estabelecimentos que aceitem:
	Alimentação
Recife	900
Goiana	30
Brasília	800
Olinda	300
Jaboatão dos Guararapes	400
João Pessoa	250

*Conforme estabelecido no item 10.1.7.2. Vale Alimentação: Localidade de residência dos empregados considerando Recife, Olinda e Jaboatão dos Guararapes como referência de Região Metropolitana, além de Goiana, João Pessoa e Brasília.

2.2. Juntamente com a proposta de preço, a Empresa Participante deverá encaminhar folder, catálogo ou material promocional similar, que será divulgado junto aos beneficiários para que os mesmos façam a opção da empresa que reunir as melhores condições que atendam às suas necessidades.

Anexo II do Termo de Referência

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	
SERVIÇO	META
Emissão de relatório detalhado, por alimentação/refeição, de cada pedido por empregado	100% do relatório expedido
Crédito nos cartões Alimentação/Refeição em data solicitada	100% do crédito depositado para cada empregado
Emissão de nota fiscal dentro do prazo de recebimento da empresa	100% da Notas Fiscais Emitidas dentro do prazo de recebimento da empresa
Emissão de relatório com resumo do pedido detalhando o valor/quantitativo total em crédito Alimentação/Refeição	100% do Quantitativo pedido em crédito Alimentação/Refeição

Anexo III do Termo de Referência

MATRIZ DE RISCO

EVENTO/RISCO	RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada, impactando na nulidade antecipada da proposta apresentada.	CONTRATADA	1. Possibilidade de outro fornecedor credenciado, nos termos da 14.442, de 2 de setembro de 2022, prestar os serviços para o grupo de empregados impactados pela nulidade da Contratada.
Desconformidade da solução contratada com o especificado nesse Termo de Referência	CONTRATADA	1. Verificação detalhada das características da solução a ser contratada; 2. Aplicação de penalidade/rescisão contratual; 3. Possibilidade de outro fornecedor credenciado, nos termos da 14.442, de 2 de setembro de 2022, prestar os serviços para o grupo de empregados impactados pela nulidade da Contratada.
Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução	CONTRATADA	1. Solicitar o cumprimento do depósito do crédito dos referidos benefícios aos empregados dentro do prazo estabelecido, sob risco de penalidade/rescisão contratual; 2. Em caso de descumprimento do item 1, possibilitar que outro fornecedor credenciado, nos termos da 14.442, de 2 de setembro de 2022, prestar os serviços para o grupo de empregados impactados pela nulidade da Contratada.
Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela HEMOBRAS, que comprovadamente repercute no preço da Contratada;	HEMOBRÁS	1. Celebração de Termo Aditivo de Contrato
Elevação dos custos para cumprimento da prestação dos serviços objeto desta contratação, em razão de aprovação de novo ACT ou ampliação do quadro de pessoal próprio da HEMOBRÁS, no caso deste último, além do previsto neste Termo de Referência.	HEMOBRÁS	1. Celebração de Termo Aditivo de Contrato

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia – Hemobrás

CNPJ: 07.607.851/0004-99

ENDEREÇO: Rua Professor Aloísio Pessoa de Araújo, nº 75, Edifício Boa Viagem Corporate, 8º e 9º andares, Boa Viagem

Recife-PE, CEP: 51.021-410

Segue proposta comercial referente à licitação para contratação de serviço de administração, e intermediação de benefício alimentação e refeição, através de fornecimento de cartão eletrônico com tecnologia de chip ou tecnologia de acionamento por aproximação e respectivas recargas mensais, sendo estas cumulativas, por meio de rede de estabelecimentos credenciados, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Previdência que regulamentam o Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT, vigente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, de acordo com os preços expostos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO	
			UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviço de administração, e intermediação de benefício alimentação e refeição	471	991,13	R\$ 14.685.853,90
VALOR GLOBAL				

De acordo com a planilha de preços exposta acima, nossa proposta tem preço global fixado em R\$ (.....).

A validade desta proposta é de (.....) dias

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades determinadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

EMPRESA

Nome Empresa:

CNPJ:

Insc. Est.:

Endereço Comercial:



Cidade:
Estado:
CEP:
Telefone:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DE CONTRATO

Nome:
RG:
CPF:
CARGO:

(Local)....., de 20__.

.....
(Assinatura do representante legal e carimbo)

NOTAS

- 1) Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do Licitante.
- 2) O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da sessão pública.
- 3) A documentação comprobatória de poderes do representante legal, especialmente designado para assinatura do Termo de Contrato deverá ser encaminhada em conjunto com esta proposta.

Anexo II do Edital

MINUTA DE CONTRATO

(Processo Administrativo n. 25800.007078/2023)

**CONTRATO Nº _____/20____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA BRASILEIRA DE
HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA –
HEMOBRÁS E A #####.**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS**, entidade pública criada pela União, na forma da Lei n.º 10.972/2004, com Estatuto aprovado na 1º Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14 de junho de 2018, alterado na 1ª Assembleia Geral Ordinária / 2ª Assembleia Geral Extraordinária de 19 de abril de 2024, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº ###.###.###/#####, localizada na #####, doravante denominada simplesmente **HEMOBRÁS**, neste ato representada por #####, portador da Cédula de Identidade nº #####, inscrito no CPF/MF sob o nº ###.###.###-##, no uso da competência atribuída pela #####, e a empresa #####, inscrita no CNPJ sob o nº ###.###.###/#####-##, com sede na #####, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu #####, portador da Cédula de Identidade de nº ##### e inscrito no CPF/MF nº ###.###.###-##, no uso das atribuições que lhe confere a documentação acostada aos autos, têm entre si justo e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que livremente estipulam, aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir por si e por seus sucessores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação foi precedida de licitação, Processo nº 25800.007078/2023, realizado com observância das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos – Hemobrás, aprovado através da Resolução CADM/HEMOBRÁS nº 27, de 13 de julho de 2023, disponível no endereço eletrônico www.hemobras.gov.br, da Lei 13.303, de 30 de Junho de 2016, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e fundamenta-se nas condições expressas no Termo de Referência, que integra o Edital de Licitação, e na proposta da CONTRATADA, documentos estes que constituem parte integrante, vinculada e complementar do presente instrumento, dispensadas as suas transcrições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de administração, e intermediação de benefício alimentação e refeição, através de fornecimento de cartão eletrônico com tecnologia de chip e/ou tecnologia de acionamento por aproximação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartão alimentação e/ou refeição magnético, com chip e/ou acionamento por proximidade	471 empregados		

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 30 (trinta) meses, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Hemobrás mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Hemobrás;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ ##### (#####).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Hemobrás asseguradas no saldo constante na conta orçamentária 01.01.422118.314.2201030200.20004.00.00.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

6.1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA HEMOBRÁS

10.1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Hemobrás à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, o presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- 15.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos de forma total ou parcial;
- 15.1.2. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 15.1.3. Descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 15.1.4. Prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;
- 15.1.5. Inobservância da vedação ao nepotismo;
- 15.1.6. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da Hemobrás, direta ou indiretamente.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

- 15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Hemobrás em caso de rescisão administrativa prevista neste instrumento de contrato, e as previstas na lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Hemobrás.
- 15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 15.4.3. Indenizações e multas.
- 15.5. A rescisão do contrato se dá:
- 15.5.1. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
 - 15.5.2. Por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Hemobrás e para o contratado.
 - 15.5.3. Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

- 16.1. É vedado à CONTRATADA:
- 16.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 16.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Hemobrás, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

- 17.1. As regras acerca da presente cláusula são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 103 - 108 do Regulamento de Licitações e Contratos– Hemobrás e, subsidiariamente, no art. 81, da Lei 13.303, de 2016.
- 18.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Hemobrás, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos – Hemobrás, na Lei nº 13.303, de 2016, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à HEMOBRÁS providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO CUMPRIMENTO AO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

21.1. A CONTRATADA se compromete a cumprir a legislação brasileira de prevenção e combate à corrupção e a manter elevados padrões de integridade nas relações contratuais com a Hemobrás, respeitando os princípios éticos e prevenindo danos financeiros ou a imagem e reputação da Hemobrás, em conformidade com as normas disponíveis no site da HEMOBRÁS, destacadamente o Código de Conduta e de Integridade. Também concorda em, quando aplicável (conforme critérios estabelecidos pela Hemobrás), submeter-se à Due Diligence de Integridade, visando mitigar o risco de irregularidades, conforme Guia de Avaliação de Integridade de Terceiros Contratados pela Hemobrás. Fica a contratada ciente de que, no caso de descumprimento de previsões contidas nesta cláusula bem como na legislação, estará sujeita a responsabilizações administrativas e legais pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

22.1. As Partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018.

22.2. A CONTRATADA deverá manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

22.3. A CONTRATADA se compromete a tratar os dados dispostos no presente contrato apenas para a estrita e exclusiva finalidade e necessidade da realização do objeto do contrato. A CONTRATADA deverá manter todas as informações deste Contrato sob sigilo e não deve

compartilhar e disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da HEMOBRÁS.

- 22.4. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a HEMOBRÁS para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 22.5. A CONTRATADA deverá notificar a HEMOBRÁS imediatamente a respeito de qualquer violação, por seus funcionários ou terceiros não autorizados, a respeito da proteção de Dados Pessoais.
- 22.6. A CONTRATADA deverá cooperar com a HEMOBRÁS e tomar todas as medidas cabíveis para auxiliar a HEMOBRÁS e as autoridades competentes a investigar, mitigar e remediar o incidente ocorrido.
- 22.7. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à HEMOBRÁS e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer disposição quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO

- 23.1. As partes contratantes ficam cientes de que o foro para dirimir as questões que não forem solucionadas na via administrativa será o da Justiça Federal em Pernambuco, Subseção Judiciária de Recife.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado e assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Responsável
**Empresa Brasileira de Hemoderivados
Hemobrás**

Responsável
Contratada e Biotecnologia -

Testemunha 1

Testemunha 2

ANEXO III DO EDITAL

CHECK-LIST DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

PROPOSTA COMERCIAL	
Proposta de preço - Modelo de apresentação de proposta - Anexos IV do Termo de Referência	
HABILITAÇÃO JURÍDICA	
(Licitantes que não estiverem cadastrados no SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018)	
Empresário Individual	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis
Sociedade Empresária ou EIRELI	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor
Sociedade Simples	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede + de prova da indicação dos seus administradores
MEI	Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
ME/EPP	Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas
QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	
Certidão Negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.	
Balço patrimonial do último exercício social.	
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
7.1.1.1.1.1. Tempo de experiência: a licitante deverá comprovar 30 (trinta) meses de experiência, estando esse prazo compreendido em uma única contratação; 7.1.1.1.1.2. Quantidade: A licitante deverá comprovar que tenha prestado serviço de gerenciamento de benefício de Alimentação com empresas de no mínimo 471 beneficiários; 7.1.1.1.1.3. O número de beneficiários estará comprovado se e somente se o quantitativo mínimo estiver comprovando e compreendido em 30 meses ininterruptos. 7.1.1.1.1.4. Não será admitida, para fins de comprovação de quantitativo de beneficiários, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação não se equivale, para fins de comprovação de número postos de trabalho, a uma única contratação	

Nota explicativa: Esta relação elenca, de forma sucinta, o rol de documentos a serem apresentados pelos licitantes, quando convocados, e o tem o intuito unicamente de facilitar a reunião da documentação de modo que os mesmos não percam a oportunidade de negócio por ausência de documento. Cumpre informar que esta lista não desobriga o licitante da leitura de todo o instrumento convocatório para fins de apresentação de proposta.

ANEXO DO IV DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CRENCIAMENTO 02/2024

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

A Participante..... CNPJ nº....., por meio de seu representante, devidamente constituído, Sr. RG nº CPF nº, para fins do disposto no Edital do CREDENCIAMENTO 02/2024 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que: Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, em ___ de _____ de 20##.

PARTICIPANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

CREENCIAMENTO 02/2024

À EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS

A Participante....., CNPJ Nº, por intermédio de seu Representante Legal, portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, para fins do disposto no Edital do CREENCIAMENTO 02/2024, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*

Local,...../20##

PARTICIPANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CREENCIAMENTO 02/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ),
sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, declara que não possui em sua
cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e
IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Local e Data

Atenciosamente,

PARTICIPANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CREENCIAMENTO 02/2024

DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE

À EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS

_____ (Razão Social da licitante) _____ (CNPJ),
sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, que, conforme disposto no art.
93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista
em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao
número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Local e Data

Atenciosamente,

PARTICIPANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

CRENCIAMENTO 02/2024

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À EMPRESA BRASILEIRA DE HEMODERIVADOS E BIOTECNOLOGIA - HEMOBRÁS

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu pelo(a) Sr(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em ___/___/___, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, e-mail _____ na qualidade de representante desta Empresa, declara, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no Edital ser microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, para os fins de tratamento diferenciado e favorecido contemplados nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 2006, não estando incurso nas vedações do Art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Atenciosamente,

Local e data

PARTICIPANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL